



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/11/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA - PROPGPQ

PORTARIA PROPGPQ N. 5553/2023

Portaria Conjunta da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (ProPGPq) e da Pró-Reitoria de Graduação (ProGrad), que dispõe sobre os fluxos e procedimentos para assinatura de documentos relativos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) no âmbito dos cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação e Pesquisa e Câmaras de Graduação e de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp).

A Pró-reitora de Graduação e o Pró-reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e,

CONSIDERANDO os artigos 1º. e 10, III, do Regimento Interno da Pró-reitoria de Graduação;

CONSIDERANDO os artigos 22, I, 23 e 25, III, da Resolução Consu nº. 204, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o Regimento Interno da Pós-Graduação e Pesquisa;

CONSIDERANDO as normas estabelecidas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP) para apresentação e seleção de propostas de bolsas e auxílios;

RESOLVEM:

Art. 1. - Os cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação e Pesquisa e as Câmaras de Graduação e Pós-Graduação e Pesquisa observarão as disposições contidas nesta Portaria para o trâmite administrativo referente à apresentação e seleção de propostas de bolsas e/ou auxílios relativos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP).

§1º. - Em observância ao caput, aplicam-se aos cursos de Graduação as disposições desta Portaria relativas às propostas de:

I - Bolsa de Iniciação Científica; ou

II - Bolsa de Estágio de Pesquisa no Exterior.

§2º. - Em observância ao caput, aplicam-se aos Programas de Pós-Graduação e Pesquisa e às Câmaras de Pós-Graduação e Pesquisa as disposições desta Portaria relativas às propostas de:

I - Bolsa Estágio de Pesquisa no Exterior (BEPE);

II - Bolsa de Pesquisa no Exterior (BPE);

III - Bolsas de Mestrado (Ms);

IV - Bolsas de Doutorado (Dr);

V - Bolsas de Doutorado Direto (DD);

VI - Bolsas de Doutorado Direto para estudantes de Programa MD-PhD;

VII - Bolsas de Pós-Doutorado (PD)

VIII - Bolsa Jovem Pesquisador;

IX - Auxílio à Pesquisa Regular, e Processos Relacionados;

X - Auxílio à Pesquisa Projeto Temático e Processos Relacionados;

XI - Auxílio Pesquisador Visitante;

XII - Auxílio à Pesquisa Jovem Pesquisador; ou

XIII - Auxílio à Organização de Reunião Científica.

Art. 2º.- O(s) formulário(s) contendo a(s) proposta(s) de que tratam o art.1º, §§ 1º. e 2º., inicialmente gerados por meio da Plataforma de Sistema de Apoio à Gestão do Fomento (SAGe) da FAPESP, deverá(ão), no âmbito da Unifesp, ser tramitado(s) por meio de abertura de processo eletrônico na plataforma do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

Parágrafo único. O processo eletrônico de que trata o caput deverá ser aberto pelo(a) estudante/pesquisador(a) interessado(a), instruindo-o com toda documentação necessária ao trâmite da proposta.

Art. 3º. - Uma vez instruído o processo na forma do art. 2º, os autos serão remetidos à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa ao(à) qual o(a) estudante de pós-graduação stricto sensu/pesquisador(a) interessado(a) está institucionalmente vinculado(a).

Parágrafo único. Em se tratando de estudante de graduação, os autos serão remetidos à Câmara de Graduação correspondente ao campus/unidade universitária em que o curso de graduação do(a) estudante estiver vinculado.

Art. 4º. - Recebidos os autos de que trata o artigo anterior, a Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa os encaminharão à Diretoria Acadêmica para análise e assinatura.

§1º. Em se tratando de campus com mais de uma unidade universitária, fica incumbido ao(à) Diretor(a) Acadêmico(a) do campus a assinatura dos formulários relativos ao art. 1º, §1º, II; §2º, III a VII e IX a XI.

§2º. A assinatura dos formulários relativos ao art. 1º, §1º, I; §2º, I, II, VIII, IX e XII; poderá ser delegada pelo(a) Diretor(a) Acadêmico(a) do campus ao(à) Diretor(a) da unidade universitária ao(à) qual o(a) estudante/pesquisador(a) estiver institucionalmente vinculado(a).

Art. 5º. - Após análise dos autos e, não havendo apontamento(s), a assinatura do formulário pelos(as) agentes descritos(as) no art. 4º., §§ 1º. e 2º. será realizada por meio de:

I - token;

II - certificação digital ou

III - assinatura digital na plataforma SouGov.

Parágrafo único. É vedada a utilização de assinatura que não seja as indicadas nos incisos I a III deste artigo.

Art. 6º. - Uma vez que o formulário esteja assinado na forma do art. 5º., o documento deverá ser reinserido no processo SEI correspondente e os autos remetidos à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa, que dará ciência aos(às) interessados(as).

Parágrafo único. Caberá à Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa da unidade universitária efetuar o acompanhamento e registro próprio acerca do controle dos processos, devendo os mesmos conter minimamente as informações relacionadas no ANEXO I desta Portaria.

Art. 7º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA SANTOS GOUW

Pró-Reitora de Graduação

Universidade Federal de São Paulo-Unifesp

FERNANDO ATIQUE

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Universidade Federal de São Paulo-Unifesp

ANEXO I

MODELO PARA CONTROLE DOS FORMULÁRIOS FAPESP

PLANILHA PARA REGISTRO E CONTROLE DE FORMULÁRIOS FAPESP								
CAMPUS		NOME DO CAMPUS		UNIDADE UNIVERSITÁRIA	NOME DA UNIDADE UNIVERSITÁRIA			
ANO	Nº. PROCESSO SEI	DATA DE SOLICITAÇÃO	MODALIDADE DE PEDIDO ¹	NOME DO(A) ESTUDANTE/PESQUISADOR(A)	Nº MATRÍCULA (RA)	PPG / DEPARTAMENTO (pós-graduação) ou CURSO (graduação)	NÍVEL	DATA - ASSINATURA - DIREÇÃO

¹ Modalidade de pedido: art. 2º, § 1º, incisos I a II, §2º, incisos I a XIII

² Mestrado, Mestrado Profissional, Doutorado, Doutorado Profissional, Pós-Doutorado (em caso de pós-graduação); Bacharelado ou Licenciatura (em se tratando de estudante de graduação)



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Atique, Pró-Reitor(a) de Pós-Graduação e Pesquisa**, em 14/11/2023, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Santos Gouw, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 17/11/2023, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clcando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1908475** e o código CRC **7BA8C8B5**.